



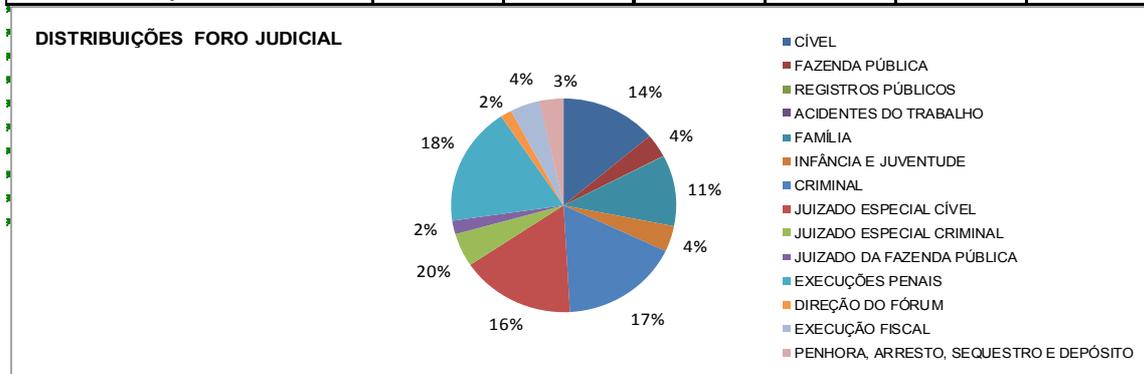
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0035521-37.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 29/2017	
COMARCA: CRUZEIRO DO OESTE	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 01/06/2017	
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM	
Dra. ROSELI MARIA GELLER BARCELOS	
RESPONSÁVEL	
Titular: CLÁUDIO CESAR SAFRAIDER	
Telefone: (44) 3676-2040	

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	678	849	906	356	2789	68,02
FAZENDA PÚBLICA	365	139	205	0	709	17,29
REGISTROS PÚBLICOS	0	0	0	13	13	0,32
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	595	607	743	225	2170	52,93
INFÂNCIA E JUVENTUDE	223	276	284	0	783	19,10
CRIMINAL	916	1527	688	310	3441	83,93
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	707	911	1263	446	3327	81,15
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	462	448	116	0	1026	25,02
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	30	50	212	119	411	10,02
EXECUÇÕES PENAS	1797	733	831	256	3617	88,22
DIREÇÃO DO FÓRUM	11	97	153	69	330	8,05
EXECUÇÃO FISCAL	369	139	150	203	861	21,00
PENHORA, ARRESTO, SEQUESTRO E DEPÓSITO	243	202	202	55	702	17,12
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	6396	5978	5753	2052	20179	492,17



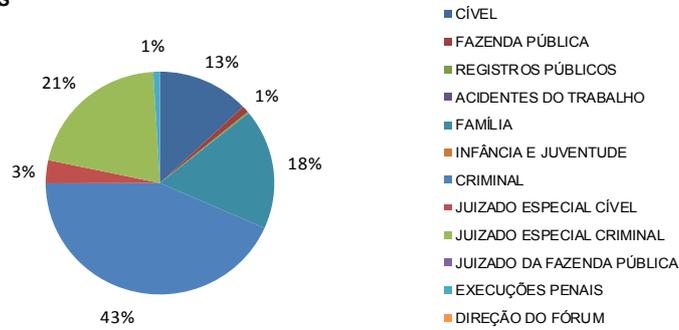


Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0035521-37.2017.8.16.6000

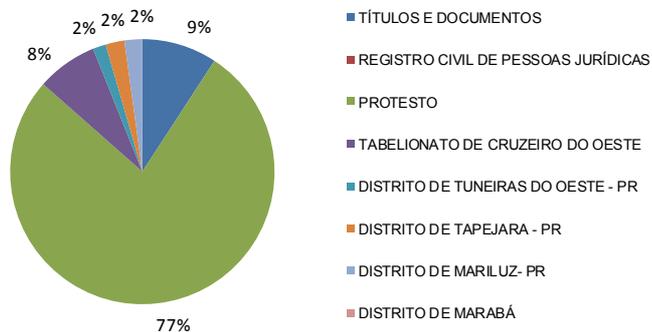
DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	204	275	198	78	755	18,41
FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	59	59	1,44
REGISTROS PÚBLICOS	0	0	0	11	11	0,27
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	279	368	370	0	1017	24,80
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	0	0	0	0	0,00
CRIMINAL	993	88	1438	0	2519	61,44
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	60	51	85	0	196	4,78
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	77	448	119	563	1207	29,44
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0,00
EXECUÇÕES PENAS	0	0	13	43	56	1,37
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	1613	1230	2223	754	5820	141,95

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	727	686	748	199	2360	57,56
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0	0	0	0	0	0,00
PROTESTO	6601	6044	5393	1776	19814	483,27
TABELIONATO DE CRUZEIRO DO OESTE	557	630	537	184	1908	46,54
DISTRITO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR	123	152	99	40	414	10,10
DISTRITO DE TAPEJARA - PR	170	203	153	59	585	14,27
DISTRITO DE MARILUZ- PR	147	140	225	49	561	13,68
DISTRITO DE MARABÁ	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	8325	7855	7155	2307	25642	625,41

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL





Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0035521-37.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	73,33	68,02	-7%
FAZENDA PÚBLICA	37,98	17,29	-54%
REGISTROS PÚBLICOS	0,00	0,32	0%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	58,26	52,93	-9%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	15,70	19,10	22%
CRIMINAL	66,88	83,93	25%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	56,14	81,15	45%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	20,37	25,02	23%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	1,05	10,02	855%
EXECUÇÕES PENAS	130,19	88,22	-32%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	8,05	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	15,67	18,41	18%
FAZENDA PÚBLICA	0,00	1,44	0%
REGISTROS PÚBLICOS	0,00	0,27	0%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	20,00	24,80	24%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	0,00	0%
CRIMINAL	57,56	61,44	7%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	3,86	4,78	24%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	3,77	29,44	681%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0%
EXECUÇÕES PENAS	0,00	1,37	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	79,16	57,56	-27%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0%
PROTESTO	418,63	483,27	15%
TABELIONATO DE CRUZEIRO DO OESTE	59,49	46,54	-22%
DISTRITO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR	11,56	10,10	-13%
DISTRITO DE TAPEJARA - PR	18,35	14,27	-22%
DISTRITO DE MARILUZ- PR	17,00	13,68	-20%
DISTRITO DE MARABÁ	0,30	0,00	-100%

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	13200	Selo Digital do Distribuidor	7400
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	1000
Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	50	Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	4800	Selo Digital do Distribuidor	800
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	1250	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50
Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0	Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0



2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2002 SETEMBRO A DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2003 JANEIRO ATÉ MAIO E OUTUBRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2004 JANEIRO ATÉ AGOSTO	FALTA ENVIAR
2015 JUNHO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2016 JANEIRO ATÉ ABRIL	FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

1.

	SIM	NÃO
1.1 Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C



	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.		

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES
<ul style="list-style-type: none">Analisada uma conta apresentada.Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e <i>habeas corpus</i> recebidos de forma física.Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e do Ofício-Circular nº 52-15.Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0035521-37.2017.8.16.6000

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2. Em uso o livro nº 12.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		

RECOMENDAÇÕES

Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema mensageiro, com o preenchimento do número e da data do registro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias - Regularizar.



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

3. Em uso o livro nº 9.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0035521-37.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

4. Em uso o livro nº 21.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24		



(vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
--	--	--

4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
--	--	--

4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.



d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0035521-37.2017.8.16.6000

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça